

se já instaurado procedimento administrativo tributário contra o sujeito passivo. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/07/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 03/07/2013.

ACÓRDÃO N. 3.316 - 1a. CPJ, RECURSO N. 7.151 - VOLUNTÁRIO (PROC./AINF N. 372009510002435-0). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser julgado improcedente o AINF quando constatado nos autos que o contribuinte não estava obrigado a utilização de nota fiscal eletrônica em data anterior a 01/04/2010. 3. A lei mais benéfica que deixou de considerar determinado ato como infringência à legislação tributária deve ser aplicada em favor do sujeito passivo. 4. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão recorrida. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 03/07/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 03/07/2013.

ACÓRDÃO N. 3.315 - 1a. CPJ, RECURSO N. 7.177 - VOLUNTÁRIO (PROC./AINF N. 172009510000176-2). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não representa confisco a multa aplicada em ação fiscal referente a fato contrário à lei, quando atende o limite legal. 3. Deve ser indeferida a diligência quando os documentos acostados nos autos são suficientes para a comprovação da autuação. 4. Não há que se falar em diferenças térmicas e quebra-técnica quando o levantamento fiscal foi elaborado baseado nos livros e documentos fiscais do contribuinte em forma prevista em lei. 5. Deixar de recolher o imposto, na condição de responsável solidário por substituição tributária, apurado através de levantamento específico referente ao produto gasolina de aviação, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, sem prejuízo do imposto devido. 6. Recurso Voluntário conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/07/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 03/07/2013.

ACÓRDÃO N. 3.314 - 1a. CPJ, RECURSO N. 7.171 - VOLUNTÁRIO (PROC./AINF N. 172009510000174-6). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Não representa confisco a multa aplicada em ação fiscal referente a fato contrário à lei, quando atende o limite legal. 3. Deve ser indeferida a diligência quando os documentos acostados nos autos são suficientes para a comprovação da autuação. 4. Não há que se falar em diferenças térmicas e quebra-técnica quando o levantamento fiscal foi elaborado baseado nos livros e documentos fiscais do contribuinte em forma prevista em lei. 5. Deixar de recolher o imposto, na condição de responsável solidário por substituição tributária, apurado através de levantamento específico referente ao produto óleo diesel interior, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, sem prejuízo do imposto devido. 6. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/07/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 03/07/2013.

ACÓRDÃO N. 3.313 - 1a. CPJ, RECURSO N. 7.141 - VOLUNTÁRIO (PROC./AINF N. 032010510000083-2). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A falta de apresentação de documentos fiscais solicitados através de notificação comprovadamente recebida pelo contribuinte, constitui embargo à ação fiscal e sujeita o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária em vigor. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 01/07/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 01/07/2013.

ACÓRDÃO N. 3.312 - 1a. CPJ, RECURSO N. 7.097 - VOLUNTÁRIO (PROC./AINF N. 172009510000114-2). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. CONSELHEIRO RELATOR DESIGNADO: EDUARDO DE SOUZA DIAS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deixar de recolher o ICMS na entrada em território paraense, em operações com álcool etílico hidratado combustível, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às penalidades legais, independente do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: VOTO DE QUALIDADE. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/06/2013. DATA DO ACÓRDÃO: 01/07/2013. VOTOS CONTRÁRIOS: Conselheiros Maria de Lourdes Magalhães Pereira e Nilson Monteiro de Azevedo, pelo provimento do Recurso.

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 558395

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS

ERRATA

No Acórdão n. 3599 - 2ª. CPJ, publicado no DOE n. 32443, de 22/07/2013,

Onde se lê: "CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA".

Leia-se: "CONSELHEIRO RELATOR: HÉLDER BOTELHO FRANCÉS"

Banco do Estado do Pará S.A.

Convênio

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 557952

Convênio: 19

Exercício: 2013

Objeto: Apoio Financeiro à realização do Projeto "I Congresso de Procuradores de Estado da Região Norte"

Valor Total: 50.000,00

Assinatura: 22/07/2013

Vigência: 22/07/2013 a 21/09/2013

Partes:

Beneficiário ente Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARÁ

Endereço: R dos Tamoios, 1671

CEP. 66025540 - Belém/PA

Concedente: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A

Ordenador: Braselino Carlos Assunção Sousa da Silva

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 558178

O BANPARÁ S/A comunica o RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

PUMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - 189.998,88.

Edilamar Pantoja

Pregoeira

Escola de Governo do Estado do Pará

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 557959

PORTARIA: Nº 195/2013

Objetivo: Atender o programa de Municipalização.

Fundamento Legal: Lei. 5.810/94 - RJU art. 145 e considerando o memorando nº. 1329-CEM/EGPA de 16/07/2013, nos autos do processo nº. 342482/2013.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

54189195/ALEXANDRE MALLET ALVAREZ (MOTORISTA) / 7.5 diárias (Completa) / de 03/08/2013 a 10/08/2013

54197036/HELENO MOREIRA DE PAULA (TÉCNICO EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA) / 7.5 diárias (Completa) / de 03/08/2013 a 10/08/2013

5817730/MOACIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 7.5 diárias (Completa) / de 03/08/2013 a 10/08/2013<br

Ordenador: RUY MARTINI SANTOS FILHO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 557963

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

044/2013-EGPA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ E A ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o estabelecimento de ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a EGPA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ com objetivo de garantir a troca mútua de esforços para o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e do Poder Executivo do Estado do Pará, respectivamente.

VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2013.

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Ruy Martini Santos Filho - Diretor Geral da EGPA e Mauro Alexandre dos Santos Souza - Prefeito Municipal de Vigia de Nazaré.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 557972

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº

040/2013-EGPA

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE PESCA E AQUICULTURA DO PARÁ E A ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o estabelecimento de ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a EGPA e a SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE PESCA E AQUICULTURA DO PARÁ com objetivo de garantir a troca mútua de esforços para o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos da Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura do Pará e do Poder Executivo do Estado do Pará, respectivamente.

VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará a partir da data de sua

assinatura pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2013.

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Ruy Martini Santos Filho - Diretor Geral da EGPA e Nádya Hellen Gaia de Almeida - Superintendente da SFPA/MPA.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 557976

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 045/2013-EGPA

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA E A ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o estabelecimento de ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a EGPA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA com objetivo de garantir a troca mútua de esforços para o aperfeiçoamento da atividade de capacitação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Prainha e do Poder Executivo do Estado do Pará, respectivamente.

VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2013.

RESPONSÁVEIS PELAS ASSINATURAS: Ruy Martini Santos Filho - Diretor Geral da EGPA e Patrícia Barge Hage - Prefeita Municipal de Prainha.

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 558396

Contrato: 2013-019

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, NA FORMA ESTIMADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Valor Total: 24.594,80

Data Assinatura: 05/07/2013

Vigência: 05/07/2013 a 04/07/2014

Pregão Eletrônico: 1/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

04122129745340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: ESTRELA DALVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Endereço: Tv WE-62, 902 C

CEP. 67140-040 - Ananindeua/PATelefone: 9132633267

Ordenador: RUY MARTINI SANTOS FILHO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 558403

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 11/07/2013

Vigência: 11/07/2013 a 10/07/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação de vigência do contrato

Contrato: 2012-018

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

04122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

Endereço: Tv Chaco, Bairro: Marco, 2271

CEP. 66093-542 - Belém/PA

Telefone: 9140097800

Ordenador: RUY MARTINI SANTOS FILHO

Imprensa Oficial do Estado

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 558372

PORTARIA: 113/IOE

Objetivo: PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS-ABIO, E REUNIÃO DO CONSELHO DAQUELA ENTIDADE.

Fundamento Legal: LEI 5.810 DE 24.01.1994, Art. 145

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

BELO HORIZONTE/MG - Brasil<br

Servidor(es):

5596076/LUIS CLAUDIO ROCHA LIMA (PRESIDENTE) / 3.5

diárias (Completa) / de 31/07/2013 a 03/08/2013<br

Ordenador: Luis Claudio Rocha Lima

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 558384

PORTARIA: 114/IOE

Objetivo: PARTICIPAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS - ABIO, E VISITA TÉCNICA AO DATACENTER DA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS.

Fundamento Legal: LEI 5.810 DE 24.01.1994, Art.145

Origem: BELEM/PA - BRASIL